AUTÓGRAFO Nº 75/2025

PROJETO DE LEI Nº 94/2025

Altera a Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, adequando-a às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ampliando o quantitativo da função de agente de contratação e de pregoeiro.

Art. 1º A Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39-A. Fica criada a gratificação para o exercício na Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara, composta por 6 (seis) membros, servidores do QEL, a serem designados por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, com remuneração prevista no Anexo XV desta lei.

§ 1ª A Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara será composta por:

I - 2 (dois) servidores, incumbidos do exercício da função de agente de contratação e de pregoeiro;

II - equipe de apoio, incumbida de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro, composta por:

............................................................................................................................

§ 2º Cabe ao agente de contratação ou ao pregoeiro exercer a função de presidente da comissão de licitação e contratação.

§ 3º A fase externa do procedimento licitatório e de contratação deverá ser precedida:

I - da designação do servidor que exercerá, no respectivo procedimento, a presidência da comissão;

II - da designação do membro transitório, a ser realizada na forma do “caput” deste artigo.

.............................................................................................................................

§ 4º Os servidores previstos no inciso I do § 1º deste artigo deverão ser notificados acerca da instauração de qualquer procedimento licitatório, devendo se manifestar previamente acerca das datas e horários em que se realizarão certames, bem como serem cientificado acerca dos termos de todos os editais licitatórios, sugerindo à unidade administrativa pertinente as correções e alterações que entenderem necessárias.

§ 5º Sem prejuízo de outras incumbências legalmente acometidas, cabe à Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara, sob a direta responsabilidade do seu presidente:

.............................................................................................................................

§ 6º Nas hipóteses devidamente comprovadas de ausência ou de impedimento dos servidores previstos no inciso I do § 1º deste artigo, é possível a nomeação “ad hoc” de qualquer dos membros permanentes da Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara para exercer tal função, pelo prazo que perdurar a ausência ou o impedimento.

§ 7º Os servidores previstos no inciso I do § 1º deste artigo perceberão mensalmente a gratificação prevista no “caput” deste artigo; os servidores previstos no inciso II do § 2º deste artigo perceberão a gratificação prevista no “caput” deste artigo a cada certame trabalhado.” (NR)

Parágrafo único. O Anexo XV da Lei nº 6.646, de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO XV

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃOE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

|  |  |
| --- | --- |
| Função | Gratificação |
| Agente de Contratação | R$ 1.557,36 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos por mês |
| ............................................ | .................................................................... |

”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente